LEI Nº1.286, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a desafetação de imóvel urbano, de propriedade do município, situado nesta cidade, e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado a quadra 14 com área de 178,00 m2, situada no Bairro Jardim Planalto, no Distrito e Município de Carneirinho, Comarca de Iturama/MG, de propriedade do Município de Carneirinho, objeto da matrícula nº9.315 do SRI de Iturama/MG, dentro do seguinte perímetro:

Medindo 44,50 metros de frente para a Rua Antonio das Graças Oliveira, nos fundos confrontando com as terras de Romano Tiveron Junior; 08,90 metros pelo lado esquerdo, com a Av. 25, e 45,21 metros aos fundos com Romano Tiveron Junior, (terreno irregular).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 08 de outubro de 2014.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I